



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos deste **SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, deles verifiquei que a presente fotocópia do Registro nº283, Livro A-5, fl. 160, realizado na data de 11/11/2021 é reprodução fiel do original existente no arquivo deste Serviço, conforme o texto abaixo:

REGISTRO DO ESTATUTO SOCIAL DA REDE DE PROTEÇÃO E APOIO AOS ANIMAIS DE ESPUMOSO (S.O.S. ANIMAIS)- . Documento apresentado para registro por Alicia Cristina Cherini, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, inscrita no CPF nº028.534.240-14, portadora do RG nº9118560219, residente e domiciliada na localidade de Linha Bela Vista, interior, s/n, nesta cidade de Espumoso/RS e protocolado sob nº13.171, do Livro A-8, na data de 05/10/2021, como segue, em resumo: ESTATUTO DA REDE DE PROTEÇÃO E APOIO AOS ANIMAIS DE ESPUMOSO (S.O.S. ANIMAIS)- CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E FINS. Art. 1º. A REDE DE PROTEÇÃO E APOIO AOS ANIMAIS DE ESPUMOSO (S.O.S. ANIMAIS), constituída em 11 de maio de 2021 em Assembleia Geral, com sede provisória situada na Rua Ernani Seelig, nº 148, Bairro São Jorge, na cidade de Espumoso, RS, CEP 99.400-000, foro jurídico no Município de Espumoso, Estado do Rio Grande do Sul, associação sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados, duração por prazo indeterminado, integrada por pessoas físicas de nossa comunidade e que representa o conjunto dos associados independentemente de suas convicções políticas, filosóficas, partidárias, cor, raça, condição socioeconômica e religiosa, exercerá suas ações através dos seus órgãos e reger-se-á por este Estatuto e demais legislação vigente. Parágrafo Único. A REDE DE PROTEÇÃO E APOIO AOS ANIMAIS DE ESPUMOSO (S.O.S. ANIMAIS) adotará símbolos e poderá ser denominada S.O.S. ANIMAIS. Art. 2º. A S.O.S. ANIMAIS, entidade de caráter comunitário, tem como finalidade principal ações de caráter filantrópico e comunitário na proteção aos direitos dos animais vulneráveis no município de Espumoso/RS, valendo-se de todos os meios possíveis, disponíveis e legalmente permitidos. Art. 3º. A S.O.S. ANIMAIS terá também como finalidade: I Divulgar e fazer cumprir a legislação vigente de proteção do meio ambiente, para a preservação da fauna e da flora e animais domésticos; II- Propugnar e cooperar com as autoridades governamentais para o cumprimento das disposições legais e administrativas de proteção ao meio ambiente e aos animais; III- Denunciar e combater os atos infracionais, recorrer aos órgãos fiscalizadores e agir judicialmente contra os mesmos acionando-os ou assistindo aos feitos judiciais que interessam a causa social; IV- Lutar e propugnar pela criação de meios legais e administrativos para a proteção plena do meio ambiente, flora e

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: Página 1/9
(54) 3383-2210 / 3383-3410





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso

Denize Alban Scheibler -

Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

fauna e animais domésticos; V- Impedir e combater os atos de crueldade, abuso e maus tratos aos animais; VI- Promover a educação da comunidade, visando despertar e criar o sentimento e respeito ao meio ambiente e aos animais, bem como a importância ecológica da manutenção de suas espécies; VII- Pleitear a regulamentação do trabalho, viveiros comercio, e transporte de animais; VIII- Assistir aos animais abandonados e doentes, colaborar com as autoridades nas medidas de saneamento e auxiliar as pessoas sem recursos para a adequada dos seus animais; IX Fomentar e ajudar outras iniciativas similares. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.** Art. 4º. O quadro de associados da S.O.S. ANIMAIS será constituído da seguinte forma: I- **SÓCIOS FUNDADORES:** aqueles que assinarem o livro de presença e participarem da assembleia de fundação da entidade, conforme registro em ata; II- **SÓCIOS CONTRIBUINTE:** aqueles que integrarem a entidade após sua fundação, o que deverá constar em cadastro próprio; III- **SÓCIOS BENEMERITOS:** aqueles distinguidos, por deliberação de Assembleia Geral, com título de reconhecimento a relevantes serviços prestados à entidade e/ou à comunidade. Art. 5º. Poderá filiar-se à S.O.S. ANIMAIS qualquer pessoa física que apresentar pedido formal e desde que seja morador na jurisdição da entidade. Art. 6º. A S.O.S. ANIMAIS terá número ilimitado de associados. Art. 7º. Para ser admitida a pessoa, referida no art. 5º, deverá protocolar pedido de filiação junto à Diretoria, preencher ficha de cadastro, assumir compromisso de defender os interesses da S.O.S. ANIMAIS, cumprir este Estatuto, Regimento da entidade e demais legislação vigente. Art. 8º. A Diretoria deverá no prazo de 30 (trinta) dias do protocolo do pedido de filiação, apreciar e comunicar por escrito a decisão. Art. 9º. Os associados não respondem, nem subsidiariamente e nem solidariamente, pelas obrigações assumidas pelos dirigentes da S.O.S. ANIMAIS. Art. 10º. São direitos dos associados: I- Participar dos eventos promovidos pela S.O.S. ANIMAIS; II- Participar, votar e ser votado nos processos eleitorais dos órgãos da entidade e Assembleias Gerais; III- Apresentar aos órgãos da entidade pedidos, propostas, projetos e outras iniciativas que julgar do interesse da mesma e da comunidade; IV- Ter assegurada a livre manifestação de sua opinião sobre qualquer fato relativo aos interesses da S.O.S. ANIMAIS; V- Ter acesso a qualquer documento e informação da S.O.S. ANIMAIS mediante solicitação por escrito, sendo as de caráter pessoal somente se autorizadas pela Diretoria, o que deverá constar em ata; VI- Apresentar pedidos de impugnações e recursos das decisões dos órgãos da S.O.S. ANIMAIS; VII- Ter conhecimento oficial das decisões dos órgãos da S.O.S. ANIMAIS para que sejam executadas e cumpridas; VIII- Propor alterações ao presente Estatuto e Regimento. Art. 11º. São deveres dos associados: I- Atender com pontualidade as contribuições e taxas que forem fixadas pela Diretoria; II- Prestigiar e respeitar os membros dos órgãos da S.O.S. ANIMAIS no exercício das suas funções e colaborar quando necessário; III- Cumprir as decisões e determinações dos órgãos da S.O.S. ANIMAIS, este Estatuto, Regimento e legislação vigente. **CAPÍTULO III - DA**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso

Denize Alban Scheibler -

Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

ESTRUTURA ORGÂNICA E DA FUNCIONALIDADE. Art. 12º. A S.O.S. ANIMAIS exercerá sua ação através dos seguintes órgãos de administração: I- ASSEMBLÉIA GERAL; II- DIRETORIA; e, III-CONSELHO FISCAL. SEÇÃO I - Art. 13º. A ASSEMBLEIA GERAL é o órgão soberano da S.O.S. ANIMAIS constituída pelos associados, que reunir-se-ão ordinariamente durante a segunda quinzena do mês de setembro de cada ano, para apreciar e deliberar, sobre a ordem do dia e, nos anos previstos para a concessão, eleger pelo voto direto, secreto e facultativo a Diretoria e Conselho Fiscal com seus suplentes pela ordem, para mandatos de 2 (dois) anos, ou extraordinariamente quando convocada. Art. 14º. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada e encaminhada, conforme previsto no art. 15 deste Estatuto ou por 1/5 (um quinto) dos associados, sempre quando necessário, para tratar qualquer assunto de interesse da S.O.S. ANIMAIS e exclusivamente para: I- Alteração do Estatuto; II- Destituição de administrador; III- Dissolução ou extinção da S.O.S. ANIMAIS. §1º Nos termos do art. 55, do presente Estatuto, a Assembleia Geral Extraordinária decidirá qual a instituição ou órgão que será destinado o acervo patrimonial. §2º Para as deliberações de alteração de Estatuto, dissolução ou extinção da S.O.S. ANIMAIS e destituição de administrador, será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na segunda convocação. Art. 15º. A Assembleia Geral Ordinária será convocada pela Diretoria e a Extraordinária poderá ser pela Diretoria, Conselho Fiscal e por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos, através de pedido formal contendo as assinaturas dos mesmos. Art. 16º. A convocação da Assembleia Geral será através de edital que deverá constar data, hora, local e ordem do dia, assim como o disposto no art. 17, §2º, sendo publicado na sede ou na imprensa local, no prazo de 15 (quinze) dias antes da sua realização. Parágrafo Único. A Mesa da Assembleia Geral será constituída pelo Presidente e Secretário da Diretoria. Art. 17º. A Assembleia Geral será instalada e realizada com a presença dos associados, obedecido ao seguinte quórum: I- Em primeira chamada, com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados; II- Em primeira chamada e última chamada meia hora após, com a presença de qualquer número de associados. §1º A verificação do quórum referido neste artigo será através da assinatura dos associados no livro de presença da Assembleia Geral. §2º No caso da Assembleia Geral não se realizar pela falta do quórum exigido, outra será realizada até 15 (quinze) dias após, em convocação automática, que deverá constar no edital de convocação. Art. 18º. Somente poderá participar com direito a votar e ser votado em Assembleia Geral, o associado que estiver em pleno gozo de seus direitos. Art. 19º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples, exceto o disposto nos artigos 14, §2º, 55 e 56, deste Estatuto. Art. 20º. Compete a Assembleia Geral: I- Debater e votar a pauta proposta pelo edital; II- Debater e propor soluções para os





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

problemas relacionados com meio ambiente, fauna e flora; III- Apresentar palestras, promover debates sobre os temas ecológicos, do meio ambiente e sobre os animais, organizar grupos de estudos, trabalhos e votar soluções; IV- Definir as diretrizes e o plano de atividade da S.O.S. ANIMAIS; V- Apreciar e votar as propostas de reformas ou alterações deste Estatuto; VI- Apreciar e votar moções, proposições e manifestações de votos de louvor, congratulações, solidariedade, apoio, protesto e repúdio apresentadas; VII- Apreciar e votar proposições de títulos beneméritos; VIII- Apreciar e votar permutas, aquisições, alienações, hipotecas, contratos, convênios, acordos e despesas; IX- Aprovar as contas da S.O.S. ANIMAIS; X- Destituir membros dos órgãos eletivos, comissões e departamentos; XI- Dissolver, extinguir e dar destinação ao patrimônio da S.O.S. ANIMAIS; XII- Julgar os recursos das decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal em última instância; XIII- Eleger a Diretoria, o Conselho Fiscal com seus suplentes e dar posse aos eleitos. SEÇÃO II- Art. 21º. A DIRETORIA é o órgão que representa, dirige e administra a S.O.S. ANIMAIS de acordo com as resoluções da Assembleia Geral, Estatuto e Regimento, a qual poderá criar comissões e departamentos como órgãos auxiliares, se necessários ao desempenho das funções e atribuições. Art. 22º. A Diretoria será constituída pelo: I- Presidente; II- Vice-Presidente; III- Secretário Geral; IV- Diretor de Marketing; V- Primeiro Diretor Financeiro; VI- Segundo Diretor Financeiro. Art. 23º. A Diretoria será eleita por chapa na composição que dispõe o artigo anterior. Art. 24º. No caso de vacância dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, compete a qualquer dos membros remanescentes, pela ordem determinada na composição dos cargos, reconstituir e convocar Assembleia Geral Extraordinária em prazo não superior a 15(quinze) dias do fato que der causa, para a eleição de nova Diretoria que complementar a gestão. Art. 25º. As reuniões da Diretoria funcionarão com a presença da maioria dos membros e serão dirigidas pelo Presidente, sendo as decisões tomadas por maioria e ao Secretário caberá em livro próprio de atas o registro das reuniões, decisões e presenças. Parágrafo Único. As reuniões no "Caput" serão mensais ordinariamente, e, extraordinariamente, quando necessário e/ou convocadas. Art. 26º. A Diretoria poderá dirigir-se ao Conselho Fiscal e seu Presidente, solicitar a convocação do mesmo para tratar das suas atribuições e caso não seja atendido no prazo de 15 (quinze) dias, expedir convocação aos seus membros. Art. 27º. A Diretoria deverá fixar o valor das contribuições e taxas da S.O.S. ANIMAIS aos associados, definindo o prazo e forma de pagamento, justificando as finalidades, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal. Art. 28º. Para movimentar conta bancária da S.O.S. ANIMAIS, serão necessárias as assinaturas do Presidente da Diretoria, juntamente com a assinatura do Primeiro ou do Segundo Diretor Financeiro. Art. 29º. Para melhor conduzir, desempenhar e desenvolver as atividades, atribuições e suas funções, a Diretoria poderá criar o departamento jurídico, além de outros, e indicar um consultor, o que deverá constar em ata. Art. 30º. Os cargos dos departamentos e comissões, que serão de livre indicação e nomeação da Diretoria,





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

estão exercidos voluntária e gratuitamente, exceto em relação às despesas de transporte, alimentação e hospedagem, quando a serviço da entidade. Art. 31º. O Presidente da Diretoria apresentará na Assembleia Geral o parecer conclusivo do Conselho Fiscal relativo à prestação de contas da administração e as condições financeiras e patrimoniais da S.O.S. ANIMAIS da gestão que se encerra, relatório este que ficará à disposição dos associados. Art. 32º. Compete à Diretoria: I- Reunir nos prazos previstos ou sempre que necessário convocada; II- Administrar, cumprir os objetivos, zelar pelo patrimônio e interesses da S.O.S. ANIMAIS; III- Elaborar o relatório anual de prestação de contas e o de final da gestão, ou quando solicitados; IV- Elaborar e publicar o edital de convocação, a pauta, instalar e realizar a Assembleia Geral; V- Elaborar o regimento se necessário e submeter à Assembleia Geral; VI- Cumprir, fazer respeitar e fiscalizar a observância deste Estatuto e Regimento; VII- Apreçar e decidir sobre pedido de filiação e desfiliação; VIII- Elaborar o orçamento a cada ano para subsequente; IX- Propor à Assembleia Geral as reformas ou alterações que entender necessárias ao Estatuto e Regimento; X- Promover e participar dos eventos da S.O.S. ANIMAIS; XI- Criar comissões e/ou departamentos, nomear e destituir seus integrantes; XII- Efetivar despesas, contratos, acordos, hipotecas, permutas, aquisições, alienações e convênios; XIII- Organizar o calendário de compromissos, eventos e atividades da S.O.S. ANIMAIS; XIV- Aplicar as penalidades previstas aos membros da S.O.S. ANIMAIS; XV- Prestar esclarecimentos e informações formalmente solicitadas; XVI- Comprovar e prestar contas das despesas autorizadas; XVII- Registrar em ata suas reuniões, decisões e presenças; XVIII- Comunicar aos associados as suas resoluções e da Assembleia Geral, bem como executar e fazer executar as mesmas; XIX- Definir planos e estratégias de ação e garantir a implementação dos objetivos da S.O.S. ANIMAIS; XX- Apresentar relatórios, das atividades, suas realizações e dos demais atos administrativos, quando necessários ou solicitados. XXI- Admitir, demitir e estabelecer a remuneração dos empregados; XXII- Administrar a entidade de acordo com a legislação vigente; XXIII- Dirigir a eleição dos órgãos da S.O.S. ANIMAIS e dar posse aos dirigentes eleitos; Art. 33º. Compete ao Presidente da Diretoria: I- Representar ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, e delegar poderes; II- Determinar e prestar as informações solicitadas; III- Praticar todos os atos necessários à execução dos objetivos da entidade, nos limites das atribuições conferidas por este Estatuto, da entidade, nos limites das atribuições conferidas por este Estatuto, Regimento, resoluções dos demais órgãos e legislação vigente. IV- Solicitar ou convocar o Conselho Fiscal, bem como os demais membros da Diretoria; V- Assinar cheques, cadastro, títulos e documentos juntamente com os Diretores Financeiros; VI- Assinar juntamente com o Secretário as atas da Assembleia Geral e de reuniões que efetivar, bem como dos documentos próprios da entidade; VII- Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; VIII- Orientar e administrar todas as atividades da S.O.S. ANIMAIS; IX- Indicar, nomear e destituir integrantes de comissões





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso

Denize Alban Scheibler -

Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

departamentos e empregados; X- Manter a ordem nas reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral; XI- Assinar contratos, acordos, hipotecas, recibos, requerimentos, ofícios, circulares, declarações, convênios, editais, e demais documentos. XII- Resolver os casos omissos deste Estatuto; XIII- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; Art. 34°. Compete ao Vice-Presidente: I- Superintender as atividades administrativas ligadas à secretaria, tesouraria, patrimônio, comissões, departamentos diretoria e outras; II- Substituir o Presidente em seus impedimentos; III- Participar das reuniões da Diretoria; IV- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto. Art. 35°. Compete ao Secretário Geral; I- Organizar e gerir a correspondência; II- Manter em ordem livros, material de expediente e documentos; III- Preparar e assinar a correspondência juntamente com o Presidente; IV- Manter cadastros dos associados; V- Exercer as funções que lhe compete e as outorgadas; VI- Participar das reuniões da Diretoria e exercer suas atribuições; VII- Manter sob seu controle toda documentação necessária dos integrantes de funções remuneradas da S.O.S. ANIMAIS; VIII- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto. Art. 36°. Compete aos Diretores Financeiros: I- Organizar e responsabilizar-se pela contabilidade; II- Efetuar todas as despesas autorizadas e previstas no orçamento; III- Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os bens, valores, numerários, documentos contábeis, livros de escrituração, contratos e convênios, atinentes as suas contribuições; IV- Adotar todas as providências necessárias para facilitar o desempenho da função; V- Executar as suas atribuições e as que lhe forem outorgadas; VI- Assinar cheques, cadastros e títulos, juntamente com o Presidente; VII- Elaborar e apresentar balancetes, balanços e prestação de contas; VIII- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto; Art. 37°. O CONSELHO FISCAL é o órgão consultivo, deliberado e fiscalizador da administração financeira, econômica, patrimonial, contábil e orçamentaria da S.O.S. ANIMAIS, composto por 2 (dois) membros, eleitos juntamente com a Diretoria, conforme o disposto no art. 13°, deste Estatuto. Art. 38°. As reuniões do Conselho Fiscal funcionarão juntamente com as da Diretoria, sendo as decisões tomadas por maioria e ao Secretário caberá em livro de atas o registro das reuniões, decisões e presenças. Parágrafo Único. No caso de vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será reconstituído por votação pela Diretoria. Art. 39°. No caso de vacância ao cargo de Presidente, deverá ser convocada Assembleia Geral extraordinária para eleição de novo Conselho Fiscal complementar a gestão. Art. 40°. Compete ao Conselho Fiscal: I- Reunir nos prazos previstos, ordinária e extraordinariamente quando necessário e/ou convocado; II- Convocar ou solicitar e dirigir-se a Diretoria da S.O.S. ANIMAIS e seu Presidente; III- Fiscalizar, apreciar e emitir parecer sobre relatórios e operações de natureza econômica, financeira, patrimonial, contábil e orçamentaria; IV- Fiscalizar todos os atos administrativos da entidade; V- Solicitar convocação extraordinária de Assembleia Geral; VI- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto. CAPÍTULO IV- DA ELEIÇÃO- Art. 41°. A eleição referida no artigo 13 terá seu processo dirigido pela Diretoria, o que deverá constar na pauta da





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -

Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

Assembleia Geral realizada no ano previsto para sucessão do cargos dos órgãos da S.O.S. ANIMAIS, sendo que a mesma poderá criar regimento eleitoral se entender necessário. **CAPÍTULO V- DA DISCIPLINA E DAS PENA.** Art. 42°. Caberá a Diretoria após apreciação, aplicar aos associados e membros dos órgãos da S.O.S. ANIMAIS, que serão comunicados através de ofício, as penalidades seguintes: I- Advertência; II- Suspensão dos cargos; III- Demissão dos cargos; IV- Exclusão do quadro social. Art. 43°. A pena de suspensão do cargo, que será variável de 2(dois) meses a 1 (um) ano e de acordo com o grau da gravidade da infração cometida, será aplicada se a advertência mostrar-se ineficaz e, após essa pena, em caso de reincidência, poderá ser a de demissão ou exclusão. Art. 44°. Aos associados da S.O.S. ANIMAIS implicados nas penalidades previstas no artigo 42, II a IV, será dada ciência através do ofício, no prazo de 10 (dez) dias antes do julgamento, para que exerçam o direito de ampla defesa. Art. 45°. Serão considerados atos passíveis das penalidades previstas no art. 42, I a IV, os seguintes fatos: I- Ausências injustificadas de qualquer dos membros da S.O.S. ANIMAIS nas reuniões ordinárias de seus órgãos por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) alternadas em cada ano de gestão; II- Atos dos associados que prejudicam direta ou indiretamente a entidade, seus interesses e objetivos ou que atendem contra suas finalidades e princípios inscritos neste Estatuto e Regimento; III- Desacatar as decisões da S.O.S. ANIMAIS, desrespeitar, ofender e atingir membros dos seus órgãos, associados e descumprir deliberadamente este Estatuto e Regimento; IV- Atrasar por mais de 3(três) meses consecutivos o pagamento das contribuições ficadas pela Diretoria e previstas neste Estatuto. Art. 46°. O membro de qualquer dos órgãos eletivos da S.O.S. ANIMAIS, que incorrer nos atos previstos no inciso I do artigo anterior, sem justificação formal dos motivos até 10 (dez) dias após, perderá o mandato automaticamente, que será reconstituído até a reunião ordinária ou extraordinária subsequente. Art. 47°. Das penalidades previstas no art. 42, II a IV e impostas para qualquer dos membros da S.O.S. ANIMAIS, poderão os implicados recorrer da decisão a Assembleia Geral. Art. 48°. O membro da S.O.S. ANIMAIS para retornar ao cargo do qual for suspenso por incurso nas penas previstas no art. 42, II a IV, poderá ocorrer somente após o cumprimento da pena imposta e mediante requerimento do mesmo a Diretoria, ou por decisão de Assembleia Geral. **CAPÍTULO VI- DO PATRIMÔNIO.** Art. 49°. O patrimônio da S.O.S. ANIMAIS será gerido pela Diretoria, sendo variável e ilimitado, constituído de bens móveis e imóveis, receitas, subvenções, doações, legados e aquisições. §1º A S.O.S. ANIMAIS manter-se-á com as receitas provenientes de contribuições dos associados, subvenções, doações e eventos. §2º As doações deverão ser registradas em livro próprio da S.O.S. ANIMAIS, assim como o valor, data e a identificação do doador, o que deve constar em ata. §3º Não serão admitidas as doações de origem duvidosa ou ilegal ou ilícita, bem como as que comprometam direta ou indiretamente os objetivos, fins e princípios da S.O.S. ANIMAIS. §4º As doações serão apreciadas e decididas pela





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -

Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

Diretoria, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, o que deverá constar em ata. Art. 50º. Os bens patrimoniais da S.O.S. ANIMAIS poderão ser alienados, hipotecados, permutados e adquiridos pela Diretoria somente se acompanhando de parecer expresso dos Diretores Financeiros e do Conselho Fiscal, ou deliberação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII- DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO. Art. 51º. A dissolução e extinção da S.O.S. ANIMAIS, bem como a destinação do patrimônio, só ocorrerá quando constatada a impossibilidade do cumprimento das suas finalidades e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos votos dos associados presentes na Assembleia Geral convocada para este fim. Art. 52º. Aprovada a dissolução e/ou extinção da entidade o patrimônio acumulado será destinado a outra instituição social sem fins lucrativos que tenha como objeto de preferência, o mesmo da SOS Animais, isto é, o cuidado com os animais abandonados, por deliberação de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral.

CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS. Art. 53º. A primeira gestão da Diretoria e do Conselho Fiscal já fora preenchida em Assembleia Geral ocorrida no dia 05 de maio de 2021, com mandato de 2 (dois) anos contados da aprovação do presente Estatuto. Art. 54º. A próxima eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal ocorrerá em data a ser estabelecida pela Diretoria atual, em data que coincidirá com o término do mandato atual e dos subsequentes. Art. 55º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e seus suplentes poderão ser reeleitos. Parágrafo único. O período para complementar gestão não será considerado para efeitos de reeleição. Art. 56º. Toda e qualquer proposição, medida ou decisão da Diretoria, envolvendo operação de natureza econômica, financia, patrimonial, contábil e orçamentaria, deverá ser acompanhada de parecer expresso dos Diretores Financeiros, bem como do Conselho Fiscal. Art. 57º. Das decisões da Diretoria e do Conselho Fiscal, qualquer membro da S.O.S. ANIMAIS poderá impugnar ou interpor recurso, desde que por escrito e fundamentado, sendo a comunicação do julgamento na mesma forma. Art. 58º. Os pedidos de impugnações ou de recursos protocolados junto à Secretaria Geral, serão no prazo de 3 (três) dias e o julgamento no prazo de 15 (quinze) dias, todos contados da ciência, sendo os recursos julgados somente quando realizada a Assembleia Geral. Art. 59º. A diretoria deverá dar ciência as partes dos pedidos de impugnações, recursos e decisões no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o protocolamento e da decisão da mesma forma e prazo. Art. 60º. Os recursos das decisões da Diretoria e do conselho Fiscal serão julgados pela Assembleia Geral, em última instância desde que contenha: I- Cópia da decisão recorrida e dos documentos que fundamentam; II- A indicação do ponto de inconformidade com a decisão recorrida; III- O pedido do requerente e seu fundamento; IV- Prova do alegado, desde que da mesma dependa a decisão. Art. 61º. Todos os cargos eletivos serão exercidos gratuitamente, podendo, no entanto, a Diretoria conceder ajuda de custo para transporte, alimentação, hospedagem e outras despesas aos seus membros, para cumprir com as atividades e





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

atribuições próprias das funções da entidade, desde que comprovada à necessidade e despesas, o que deverá constar em ata. Art. 62º. Somente serão admitidas despesas administrativas, burocráticas e operacionais da S.O.S. ANIMAIS, tais como alugueis, empregados, manutenção, aquisição de equipamentos, prestação de serviços, patrocínios de atividades, eventos e projetos de interesse da entidade que a Diretoria entender necessárias. Art. 63º. Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria ou pela Assembleia Geral. Art. 64º. O presente Estatuto entrará em vigor na data da sua aprovação. Foram apresentados e ficam arquivados neste Serviço: Requerimento, Estatuto Social da entidade com visto da advogada Roberta Merlin Bertolini inscrito na OAB nº107639, Ata de Fundação, eleição e posse de Diretoria, relação dos membros fundadores da Igreja. Nada mais consta. Dou fé.

O referido é verdade e dou fé.
Espumoso-RS, 05 de Dezembro de 2023.

- Denize Alban Scheibler - Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF
- Sabrina Debiasi - Substituta
- Angela Rodrigues da Costa - 2ª Substituta
- Guilherme Gayer da Silva - Escrevente Autorizado
- Pedro Arthur Junk - Escrevente Autorizado

REGISTRO DE IMÓVEIS E ESPECIAIS DE
ESPUMOSO/RS
Denize Alban Scheibler
Oficial Designada - Port. 19/2019 DF
Sabrina Debiasi
Substituta
Rua Luiz Stefenon, 159, B. São Jorge
Fone: (54) 3383-2210
CEP 99400-000 - Espumoso/RS


Emolumentos:

01 Busca PJ..... R\$ 11,20
01 Certidão de conformidade de cópia de Estatudo ou Contrato Social, ou simplificada, de
Personalidade Jurídica, além de busca, por página R\$ 11,80
01 Processamento PJ..... R\$ 6,40
Selos R\$ 6,80 Total: R\$ 36,20
Selo: 0197.02.2200007.01228; 0197.02.2200007.01229; 0197.01.2000002.02912



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099416 54 2023 00000917 51

** CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS **


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso
Denize Alban Scheibler -
Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e arquivos deste **SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**, deles verifiquei que a presente fotocópia da **Averbação 2, fls. 166, no Livro A-6**, realizada na data de 10 de janeiro de 2025, referente ao **Registro sob nº 283, no livro A-5, folhas 160**, é reprodução fiel do original existente no arquivo deste Serviço, conforme o texto abaixo:

Averbação referente à **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO REDE DE PROTEÇÃO E APOIO AOS ANIMAIS DE ESPUMOSO - SOS ANIMAIS**, registrado sob o nº 283, fl. 160, no Livro A-5. Conforme requerimento protocolado no Livro A-8, sob nº 14.222, em 27/12/2024, apresentado por Inara Bugs, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 8082924641, inscrita no CPF sob o nº 000.707.570-70, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 378, nesta cidade de Espumoso-RS. **DATA DA ELEIÇÃO E POSSE: 18/12/2024. VIGÊNCIA DO MANDATO: Biênio de 2025/2026. DIRETORIA: PRESIDENTE: INARA BUGS**, brasileira, solteira, funcionária pública, portadora do RG nº 8082924641, inscrita no CPF sob o nº 000.707.570-70, residente e domiciliada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 378, nesta cidade de Espumoso-RS; **VICE-PRESIDENTE: MARIA CELOÍ RIBEIRO**, brasileira, divorciada, doméstica, portadora do RG nº 7059009766, inscrita no CPF sob o nº 786.766.140-91, residente e domiciliada na Travessa São José, nº 85, nesta cidade de Espumoso-RS; **SECRETÁRIA GERAL: ALICIA CRISTINA CHERINI**, brasileira, solteira, engenheira agrônoma, portadora do RG nº 9118560219, inscrita no CPF sob o nº 028.534.240-14, residente e domiciliada em Rua Barão do Rio Branco, nº 372, nesta cidade de Espumoso-RS; **DIRETORA DE MARKETING: AGATHA RANIELY RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, enfastadeira, portadora do RG nº 5122127367, inscrita no CPF sob o nº 039.048.930-17, residente e domiciliada na Rua França, nº 106, nesta cidade de Espumoso-RS; **1ª DIRETORA FINANCEIRA: JOSEANA FÁTIMA RIZZI**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 1077049565, inscrita no CPF sob o nº 971.262.170-72, residente e domiciliada na Rua José Brochado da Rocha, nº 82, nesta cidade de Espumoso-RS; **2ª DIRETORA FINANCEIRA: VERONICA MANDRACIO CAVALLI**, brasileira, empresária, convivente em união estável, portadora do RG nº 2080797679, inscrita no CPF sob o nº 004.676.910-29, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, nº 527, nesta cidade de Espumoso-RS; **1ª CONSELHEIRA FISCAL: GRAZIELA DEBIASI**, brasileira, convivente em união estável, caixa, portadora do RG nº 8091444995, inscrita no CPF

Rua Luis Stefenon, nº159, bairro São Jorge, Espumoso/RS. CEP 99400-000 - Fone: Página 1/2
(54) 3383-2210 / 3383-3410





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício do Registro de Imóveis de Espumoso

Denize Alban Scheibler -

Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF

sob o nº 009.080.300-02, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, nº 76, nesta cidade de Espumoso-RS; 2ª Conselheiro Fiscal: CAMILA DE OLIVEIRA COLLI, brasileira, solteira, auxiliar administrativa, portadora do RG nº 7113211556, inscrita no CPF sob o nº 029.100.380-09, residente e domiciliada na Rua 4, nº 46, bairro São Valentim, nesta cidade de Espumoso-RS. Conforme declaração aqui arquivada, a eleição foi realizada de acordo com o Estatuto da Entidade. Foram apresentados e ficam arquivados neste Serviço, os seguintes documentos: requerimento, cópia da Ata de Eleição de Diretoria, edital de convocação, relação dos membros da diretoria e demais documentos.

O referido é verdade e dou fé.

Espumoso-RS, 10 de Janeiro de 2025.

- Denize Alban Scheibler - Oficial Designada - Port. 19/2019 - DF
- Ângela Rodrigues da Costa - Substituta
- Pedro Arthur Jank - 2º Substituto
- Guilherme Gayer da Silva - Escrevente Autorizado
- Natani Rodrigues- Escrevente Autorizada



Emolumentos:

01 Busca PJ..... R\$ 11,80

01 Certidão de conformidade de cópia de Estatuto ou Contrato Social, ou simplificada, de Personalidade Jurídica, além de busca, por página R\$ 12,20

01 Processamento PJ..... R\$ 6,60

Selos R\$ 8,80 Total: R\$ 39,40

Selo: 0197.03.1900003.00863; 0197.02.2200007.01834; 0197.01.2000002.04210

**** CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS ****

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.458.707/0001-84 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/11/2021
NOME EMPRESARIAL REDE DE PROTECAO E APOIO AOS ANIMAIS DE ESPUMOSO (S.O.S ANIMAIS)		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ERNANI SEELIG	NÚMERO 148	COMPLEMENTO *****
CEP 99.400-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JORGE	MUNICÍPIO ESPUMOSO
UF RS	TELEFONE (54) 9611-0528/ (54) 3383-1810	
ENDEREÇO ELETRÔNICO SOSANIMAIS@TECWAVE.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/11/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/05/2026** às **09:41:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

45.458.707/0001-84

NOME EMPRESARIAL:

REDE DE PROTECAO E APOIO AOS ANIMAIS DE ESPUMOSO (S.O.S ANIMAIS)

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

INARA BUGS

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 05/05/2026 às 09:41 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REDE DE PROTECAO E APOIO AOS ANIMAIS DE ESPUMOSO (S.O.S ANIMAIS)
CNPJ: 45.458.707/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:10 do dia 09/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2026.

Código de controle da certidão: **F749.AB76.DD1A.8759**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **45.458.707/**

Certificamos que, aos **05 dias do mês de MAIO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações:

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 3/7/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **40305551**
Autenticação: **50763246**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ESPUMOSO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE CONTRIBUINTE Nº 16638/2026

Nome: REDE DE PROTEÇÃO A APOIO AOS ANIMAIS DE ESPUMOSO
(S.O.S ANIMAIS)
Endereço: RUA ERNANI SEELIG Número: 148
Complemento: Bairro: SAO JORGE
Cidade: Espumoso CEP: 99400-000
CNPJ/CPF: 45.458.707/0001-84 UF: RS

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, nele constatei que REDE DE PROTEÇÃO A APOIO AOS ANIMAIS DE ESPUMOSO (S.O.S ANIMAIS), NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: **sim.digifred.net.br/espumoso**

Publicada dia 09/06/2026 às 10:47 horas.

A validade da presente Certidão é até 09/07/2026.

Código de Verificação: **NZF6-9RS1**.

Certidão emitida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.458.707/0001-84
Razão social: REDE DE PROTECAO E APOIO AOS ANIMAIS DE ESPUMOSO (S.O.S)
Endereço: RUA ERNANI SEELIG 148 / SAO JORGE / ESPUMOSO / RS / 99400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060808145834425691

Informação obtida em 09/06/2026 09:33:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REDE DE PROTECAO E APOIO AOS ANIMAIS DE ESPUMOSO (S.O.S ANIMAIS) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.458.707/0001-84

Certidão nº: 45923381/2026

Expedição: 05/05/2026, às 09:45:18

Validade: 01/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REDE DE PROTECAO E APOIO AOS ANIMAIS DE ESPUMOSO (S.O.S ANIMAIS) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.458.707/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.